

Entidade	Montante (euros)	Despacho de autorização	Data do despacho
	2 666,62	Presidente	16-2-2006
	1 439,71	Presidente	24-4-2006
	15 517,25	Presidente	13-1-2006
	3 400	Presidente	7-6-2006
<i>Subtotal</i>	102 093,41		
AHBV Viseense	46 262,86	Presidente	31-3-2006
	12 292,70	Presidente	18-1-2006
	3 089,04	Presidente	16-2-2006
	877,62	Presidente	24-4-2006
	44 349,25	SEAMAI	16-2-2005
	4 000	Presidente	17-1-2006
	8 100	Presidente	17-2-2006
	9 000	Presidente	17-3-2006
	20 000	Presidente	18-4-2006
	7 500	Presidente	17-5-2006
	20 000	Presidente	19-6-2006
<i>Subtotal</i>	175 471,47		
Viseu BM	37 234,08	Presidente	31-3-2006
	18 061,55	Presidente	10-2-2006
	6 452,55	Presidente	16-2-2006
	4 140,25	Presidente	24-4-2006
<i>Subtotal</i>	65 888,43		
AHBV Vouzela	18 764,15	Presidente	31-3-2006
	7 185,39	Presidente	18-1-2006
	1 364,16	Presidente	16-2-2006
	1 063,56	Presidente	24-4-2006
	3 400	Presidente	7-6-2006
<i>Subtotal</i>	31 777,26		
Liga dos Bombeiros Portugueses	262 500	Presidente	19-1-2006
	132 841,06	Presidente	13-4-2006
	34 951,18	Presidente	9-3-2006
<i>Subtotal</i>	430 292,24		
Associação Nacional Bombeiros Profissionais	103 570,11	Presidente	1-9-2006
<i>Subtotal</i>	103 570,11		
Escola Nacional de Bombeiros	900 000	Presidente	13-1-2006
	468 000	Presidente	13-1-2006
<i>Subtotal</i>	1 368 000		

29 de Setembro de 2006. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, em substituição, *José Gamito Carrilho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 12 678/2006

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Novembro de 2006 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Rand sul-africano	9,847 4
Novo kwanza (Angola)	103,273 3
Florim (Antilhas Holandesas)	2,207 2
Rial saudita	4,624 5
Dinar argelino	93,623 7
Peso argentino	3,964 4

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Dólar australiano	1,634 2
Kuna croata	7,604 7
Dinar do Bahrein	0,464 9
Dólar dos Estados Unidos da América	1,235 6
Dólar das Bermudas	1,233 1
Real (Brasil)	2,747 3
Lev (Bulgária)	1,955 8
Escudo (Cabo Verde)	110,043
Dólar canadiano	1,437 5
Peso chileno	689,163
Renmimbi yuan (China)	10,339 2
Libra cipriota	0,577 85
Peso colombiano	3 190,62
Won (Coreia do Sul)	1 218,762 7
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,957
Peso cubano	1,186 1

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Coroa dinamarquesa	7,427 7
Libra egípcia	7,145 8
Coroa eslovaca	38,130 1
Tolar da Eslovénia	239,948 9
Coroa da Estónia	15,677 9
Colón de El Salvador	1,235 6
Sucre (Equador)	1,235 6
Franco suíço	1,581 2
Birr da Etiópia	10,948 6
Libra esterlina (Reino Unido)	0,691
Rupia das Maurícias	39,865
Quetzal (Guatemala)	1,235 6
Dólar da Guiana Inglesa	238,203
Rupia indonésia	11 933,148 7
Dólar da Namíbia	9,827 7
Lempira (Honduras)	1,235 6
Dólar de Hong-Kong	9,611 8
Forint (Hungria)	283,916 7
Rupia indiana	56,328 7
Rial iraniano	11 051,040
Dinar iraquiano	1 806,490
Peso filipino	63,617
Coroa islandesa	93,997 6
Shekel (Israel)	5,448 6
Colón da Costa Rica	636,535
Iene (Japão)	142,454 3
Dinar jordano	0,873 59
Dinar sérvio	87,621
Xelim (Quénia)	89,110 8
Dólar liberiano	80,151 5
Pataca (Macau)	10,302 6
Kwacha do Malawi	172,910 3
Lira (Malta)	0,430 2
Dirham marroquino	11,043 5
Peso novo mexicano	13,916 1
Metical (Moçambique)	32,060
Nova córdoba da Nicarágua	1,235 6
Naira (Nigéria)	160,611 3
Coroa norueguesa	8,251 5
Dólar neozelandês	1,981 4
Rial de Omã	0,474 75
Balboa (Panamá)	1,233 1
Rupia paquistanesa	77,401
Guarani (Paraguai)	3,964 4
Novo sol (Peru)	4,013 1
Zloty (Polónia)	3,845 4
Franco CFA da República Centro-Africana	655,957
Coroa checa	29,627 1
Leu (Roménia)	3,523 43
Dobra (São Tomé e Príncipe)	15 973,380
Dólar de Singapura	1,932
Libra da Síria	60,898 5
Lilangeni (Suazilândia)	9,827 7
Coroa sueca	9,297 1
Bath (Tailândia)	47,365 5
Dólar de Trinidad e Tobago	7,703 4
Dinar tunisino	1,635 2
Lira turca	1,874 742
Novo peso uruguaio	30,057 5
Hryvna (Ucrânia)	6,453 3
Rublo russo	33,434 7
Bolívar (Venezuela)	2 763,150
Zaire (República Democrática do Congo)	573,913
Kwacha zambiano	5 481,780
Dólar do Zimbábue	321,280

17 de Outubro de 2006. — O Director, Renato P. Marques.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 24 405/2006

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 63.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovo as alterações que constam em anexo ao

Plano de Contas do Banco de Portugal, sendo as mesmas, quando exigível, de aplicação às contas anuais do exercício de 2005.

28 de Setembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 24 406/2006

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência, no dia 31 de Outubro de 2006, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Dr. Emanuel Santos.

30 de Outubro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 12 679/2006

Delegação e subdelegação de competências

I — O chefe do Serviço de Finanças do Porto 7 delega, nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência para a prática de actos próprios da chefia que exerce nos chefes de finanças-adjuntos a seguir indicados:

1 — Chefia das Secções:

2.ª Secção de Tributação (Património) — chefe de finanças-adjunto Luís Carlos Alves Benigno;

4.ª Secção (Secção de Cobrança) — chefe de finanças-adjunta, em regime de substituição, Maria Alice Simões Ferreira Cabido.

2 — Competências gerais:

a) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias superiores;

b) Proferir despachos de mero expediente;

c) Despachar os pedidos de certidões, bem como fiscalizar as contas de emolumentos e a isenção dos mesmos;

d) Conferir e assinar os documentos para pagamento;

e) Assinar mandados de notificação e as notificações por via postal ou electrónica;

f) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

g) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

h) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos legais ou fixados superiormente;

i) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração dos diversos mapas e relações;

j) Coordenar e controlar as restituições de impostos.

3 — Competências específicas:

3.1 — No chefe de finanças-adjunto Luís Carlos Alves Benigno:

a) Orientar, controlar e decidir os pedidos de isenção da contribuição autárquica (CA) e do imposto municipal sobre imóveis (IMI);

b) Orientar, controlar e decidir os processos administrativos de avaliação e reclamação respeitantes à CA e ao IMI, assinando termos e actos a eles respeitantes;

c) Orientar, controlar e praticar todos os actos relacionados com processos da contribuição especial;

d) Orientar e fiscalizar o serviço de avaliações a cargo das comissões permanentes de avaliação e do perito local, bem como assinar os respectivos mapas resumo e as folhas de despesa;

e) Orientar e fiscalizar o serviço respeitante a avaliações do inquilinato e do Regulamento do Arrendamento Urbano (RAU) e assinar os respectivos termos, mapas resumo e folhas de despesa;

f) Orientar a tramitação dos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações e sua conferência, bem como assinar as respectivas liquidações e praticar outros actos relacionados com o mesmo imposto;

g) Orientar a tramitação dos processos de avaliação e de contestação de valores previstos no Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações e praticar todos os actos inerentes aos mesmos;

h) Conferir e assinar os termos de liquidação e os conhecimentos do imposto municipal de sisa, bem como proceder à liquidação oficiosa do mesmo, praticando todos os actos necessários à sua execução;

i) Orientar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e praticar todos os actos a ele respeitantes;

j) Orientar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto do selo (IS) e praticar todos os actos a ele respeitantes;